



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE L E I N.º 41/78.

*Leia-se. A comissão
competente. Sr. 2208-78*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas
atribuições legais A P R O V A :

Artigo 1º - É denominada ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA DO
CAMURUPI, a escola situada na localidade
de Guarulhos - 2º Distrito de Cabo Frio.

Artigo 2º - Esta lei Entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1978.

- VEREADOR AROLDO MENEZES PEREIRA -

- Autor -

- JUSTIFICATIVA -

Nada mais justo homenagear-se a Fazenda Camurupi que,
demonstrando compreensão bastante, possibilitou a instalação de
uma escola municipal em sua propriedade.

Dizer-se do desenvolvimento educacional da rede do mu
nicípio já se tornou redundância, pois, inequivocamente, a go -
vernadoria municipal dedica-se à causa da juventude estudantil/
de maneira a merecer o estímulo e o respeito de toda comunidade.

- VEREADOR AROLDO MENEZES PEREIRA -

Todo no expediente desta data.